



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

Estado de São Paulo

LEI Nº 182/70

DISPÕE SOBRE: Abre crédito especial na quantia de CR\$-14.000,00, para ocorrer com as despesas de construção e instalações de escolas isoladas do Município.

JOÃO BATISTA DA COSTA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe conferem as Leis em vigor; Faço saber que a Câmara Municipal de Tarabai, Decreta e eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Tarabai, um crédito especial na quantia de CR\$-14.000,00 / (quatorze mil cruzeiros), para ocorrer com as despesas de construção e instalações de escolas isoladas do Município.

Artigo 2º - Para atender o crédito especial de que trata o artigo 1º da presente lei, far-se-á a anulação parcial da importância de Cr\$-14.000,00 (quatorze mil cruzeiros), da seguinte verba do orçamento vigente:

4.0.0.0.13 DESPESAS DE CAPITAL

4.3.0.0.13 Transferências de Capital

4.3.1.0.13 Amortização


4.3.1.1.13 Amortização da Dívida Pública

052

a) Amortização da FICREI R-100,000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas suas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 22 de dezembro de 1.970.


João Batista da Costa
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

José Carlos de Oliveira
Resp/ p/ expediente da Secretaria